



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2017

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2017 às 15h, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG, o Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ FERNANDES NETO**, CPF: 237.442.516-91, M-1.234.737 - Expedida por SSP/MG, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, nº 55 - Centro, na cidade de Piedade do Rio Grande-MG., nos termos do inciso II do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883, de 9 de junho de 1994 e das demais normas legais aplicáveis, e, ainda, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decretos Municipais, em face da classificação da proposta apresentada no **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, por deliberação do servidor Angileu Sebastião Teixeira, designado como Pregoeiro Oficial, bem como da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 07/2017 de 02 de janeiro de 2017, **RESOLVE** registrar os preços para **LOCAÇÃO DE APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO PARA USO DOMICILIAR**, conforme Edital e seus Anexos, do Pregão Presencial em epígrafe, tendo sido os referidos preços, oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada no certame acima numerado, sendo a **EMPRESA: ALFAGAS LTDA**, inscrita no sob o nº CNPJ 24.030.552/0001-00, com sede na Rua Abel Batista de Abreu, nº 185, Bairro/Distrito Ouro Verde, na Cidade de Lavras-MG, CEP: 37.200-000, representada neste ato pelo Sra. Caroline Nunes Tadeu, brasileira, casada, portadora do CPF 043.029.226-05 e C.I. MG-8.026.981 Órgão Expedidor: SSP/MG. Observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem, assinam a presente Ata.

CLÁUSULA I-DO OBJETO

1.1-Constitui objeto desta licitação é a locação de aparelhos concentradores de oxigênio para uso domiciliar, conforme especificação contida no **Anexo I - Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

1.2-Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s).

1.3-**Apresentação:** Os serviços prestados deverão ser de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA II-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1-A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, devendo durante a vigência a Detentora manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

2.2-Nos termos do art. 15, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000



2.3-Ocorrendo qualquer das hipóteses no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com alterações que lhe foi imposta pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, sem que deste fato resulte multa para a Administração.

CLÁUSULA III-DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1-A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande em todos os seus Departamentos órgãos conveniados e outros que desejarem aderir à ata.

CLÁUSULA IV-DO PREÇO

4.1- Os preços registrados serão ofertados pela empresa signatárias da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 004/2017, Registro de Preços nº 001/2017 que são os seguintes:

Un.	Qtd.	Especificação	Valor Unit. mensal Por concentrador	Valor Total	Valor global Estimado para 12 meses
Un	12	Locação mensal de aparelho elétrico concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 5 litros por minuto de oxigênio terapêutico em hospitais, clínicas e domiciliar, com filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída, com baixo consumo de alimentação elétrica e fácil manutenção 120 v CA +/-10%, 360 w, 60 HZ, com alarme para falta de energia, LEDS indicadores de fluxo de oxigênio bloqueado e baixo nível de oxigênio. Com acessórios; 01 copo umidificador, 01 cateter nasal com extensor de no mínimo 1,5 metros.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

4.2- Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observados os preços, a qualidade e a validade das propostas pela detentora no Pregão Presencial nº 004/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3-Do equilíbrio econômico: Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial dos preços, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra- contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova material da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

CLÁUSULA V-DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E PAGAMENTO.

5.1-O prazo início para a prestação de serviço, objeto desta Ata, deverá ser em até 03 (três) dias úteis a contar da data de emissão da ordem de serviço;

5.1.1-O serviço deverá ser prestado no Município de Piedade do Rio Grande e será de inteira responsabilidade do prestador a entrega dos aparelhos na sede da Secretaria Municipal de Saúde, a substituição de equipamentos defeituosos, devendo, ainda, estar incluso todas as despesas referentes ao transporte, juntamente, com todos os gastos e encargos necessários para a prestação destes serviços;

5.2-Havendo qualquer imprevisto ou modificação quanto ao serviço solicitado esta deverá ser justificada e aceita pela administração.

Yuel

[Handwritten signature]



5.2.1-Será de total responsabilidade do prestador de serviços a substituição de aparelhos defeituosos, reparos, consertos e manutenção dos mesmo, inclusive transporte, fretes, peças e mão-de-obra necessárias; exceto se o dano ao aparelho for causado pela contratante ou pelo usuário por má utilização dos mesmos.

5.3- Os serviços prestados serão conferidos no ato da entrega e qualquer irregularidade constatada implicará em:

- a) Se disser respeito à especificação, a Contratante poderá rejeitá-lo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Parágrafo único- Em ambos os casos citados acima, a substituição deverá ser imediata.

5.4- O pagamento do objeto será efetuado, após a comprovação da prestação dos serviços nas condições exigidas, bem como da entrega e emissão da Nota Fiscal.

5.5- O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a contratada prestar a primeira parcela dos serviços.

5.6- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.7- Nenhum pagamento será efetuado à detentora enquanto pendente de liquidação ou de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

5.8- Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para Administração, tais como: transporte, frete, mão-de-obra, reparo, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos, peças, taxas, tributos, entre outros encargos.

5.9- Da nota fiscal deverá constar o nº da conta- corrente do licitante, banco, e nº. da agência para fins de pagamento, sendo o depósito bancário efetuado somente no banco Itaú.

5.10- Caso o licitante não possua conta no citado banco, o pagamento poderá ser efetuado mediante boleto bancário, pagável em qualquer banco, ou direto na tesouraria da prefeitura.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1- As despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo discriminada e, se a vigência da Ata abranger outros exercícios as dotações orçamentárias serão as correspondentes ao exercício:

02.005.001.10.301.2.180.3.3.90.39.00 ficha 361

6.2- O empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza sua alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta no art. 65 § 8º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA VII-DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1-Os serviços decorrentes desta ata, serão formalizados com o recebimento da respectiva ordem de serviço emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande-MG.

7.2-A (s) detentora (s) da presente Ata de Registro de Preços é obrigada a atender a todos os pedidos do objeto licitado efetuados durante a vigência desta Ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16

Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227.000



7.3-Se a qualidade do serviço entregue não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, o mesmo deverá ser recolhidos pela detentora no prazo de 24 horas da comunicação, pela Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande, e consequente a reposição deverá ser efetuada também, no prazo de 24 horas. Após este prazo a Prefeitura reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à detentora, procedendo-se o cancelamento da Ordem de Serviço e cancelamento unilateral da presente Ata sem prejuízo das sanções legais cabíveis e demais legislações correlatas.

CLÁUSULA VIII-DAS PENALIDADES

8.1-Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento, a Contratante, poderá, sem prejuízo do cancelamento e das responsabilidades penal e civil aplicar o disposto no art. 7º da Lei 10.520/02, além das demais cominações legais cabíveis.

8.2-Ficam estabelecidas as seguintes sanções:

8.2.1-Advertência;

8.2.3-Suspensão dos pagamentos, até a regularização dos fatos geradores das penalidades;

8.2.4-O prazo para apresentação da defesa prévia das penalidades aplicadas será de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

8.3-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

8.3.1- 2% por dia sobre o valor total desta ata, até o 10º dia de atraso na entrega do produto;

8.3.2-10% sobre o valor total desta ata, no caso de atraso superior a 10 dias;

8.3.3-30% sobre o valor total desta ata, no caso da adjudicatária injustificadamente desistir do fornecimento ou causar a sua rescisão;

8.4-O valor das multas aplicadas, deverá ser descontado dos pagamentos devidos, sendo automaticamente suspensos os por vir e, caso sejam estes insuficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de guia emitida pela Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

8.5-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas na Ata de Registro de Preços.

8.6-As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.7-Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

8.8-Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Municipal, em relação a um dos eventos arrolados na condição a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

CLÁUSULA IX-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1-Os serviços objeto desta ata de Registro de Preços será recebido pelo Departamento requisitante, ficando ainda sob sua responsabilidade o acompanhamento quanto à qualidade, preços e prazos, consoante o disposto no art. 73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA X-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DO RIO GRANDE
Inscrita no CNPJ sob o nº 18.685.438/0001-16
Rua do Rosário, 220 - Centro - Piedade do Rio Grande - MG - Fone (32) 3335 1122 - CEP: 36.227-000



10.1-A inexecução total ou parcial na entrega do objeto ou quando a proposta deixar de ser vantajosa para a Administração, ensejará o cancelamento da presente Ata, bem como nos casos previstos no art.78 e 79 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, sem que desse fato decorra multa para a Administração.

10.2-Na hipótese de cancelamento desta ata, a administração poderá firmar nova ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados.

CLÁUSULA XI-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


11.1-Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 004/2017 seus anexos, proposta da empresa retro qualificada, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado.

11.2-Fica eleito o foro, da Comarca de Barbacena, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.


11.3-Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19/09/2001, Decretos Municipais e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Município de Piedade do Rio Grande, 24 de fevereiro de 2017.



JOSÉ FERNANDES NETO
Prefeito Municipal


CAROLINE NUNES TADEU
Alfagas Ltda.
Detentora

ALFAGAS LTDA EPP
CNPJ:24.030.552/0001-00
RUA ABEL BATISTA DE ABREU
185, OURO VERDE
LAVRAS/MG CEP: 37200-000


Valdinei Neto de Paula
CPF: 043.431.066-24

Testemunha

Nome: 
CPF: 070.953.896-08

Testemunha



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

Origem: Processo Licitação nº. 007/2017 - Pregão Presencial Nº 004/2017 - Registro de Preços Nº. 001/2017.

OBJETO: Locação de aparelhos concentradores de oxigênio para uso domiciliar.

CONTRATANTE: Município de Piedade do Rio Grande-MG.

DETENTORA: ALFAGAS LTDA, inscrita no sob o nº CNPJ 24.030.552/0001-00, com sede na Rua Abel Batista de Abreu, nº 185, Bairro/Distrito Ouro Verde, na Cidade de Lavras-MG, CEP: 37.200-000, representada neste ato pelo Sra. Caroline Nunes Tadeu, brasileira, casada, portadora do CPF 043.029.226-05 e C.I. MG-8.026.981 Órgão Expedidor: SSP/MG.

VALORES ESTIMADOS REGISTRADOS:

Un.	Qtd.	Especificação	Valor Unit. mensal Por concentrador	Valor Total	Valor global Estimado para 12 meses
Un	12	Locação mensal de aparelho elétrico concentrador de Oxigênio, capacidade de 0 a 5 litros por minuto de oxigênio terapêutico em hospitais, clínicas e domiciliar, com filtro de partícula na entrada e filtro bacteriológico na saída, com baixo consumo de alimentação elétrica e fácil manutenção 120 v CA +/-10%, 360 w, 60 HZ, com alarme para falta de energia, LEDS indicadores de fluxo de oxigênio bloqueado e baixo nível de oxigênio. Com acessórios; 01 copo umidificador, 01 cateter nasal com extensor de no mínimo 1,5 metros.	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00

DATA DE ASSINATURA: 24/02/2017

VIGÊNCIA: 01/03/2017 a 28/02/2018

PUBLICAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Piedade do Rio Grande
Publicado no quadro de avisos desta Prefeitura
da 24, 02, 2017 a 06, 03, 2017